

PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 765/2025
TR n.º 152/2025

PROCESSO DE COMPRA: Pedido de Cotação de Preços

CONVÊNIO: ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 02/2020 PROGRAMA E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CANA- DE-AÇÚCAR – PMGCA - Processo UFRPE n.º: 23082.007576/2019-59

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente pedido de cotação tem como objetivo, a aquisição de material de consumo para o veículo **SANDERO - Placa QYG 1168 – ano/modelo 2020/2021**, para atender as atividades do projeto de pesquisa, denominado Programa de Melhoramento Gnético de Cana-de-Açúcar - PMGCA na Estação Experimental de Cana de Açúcar/UFRPE, em conformidade com o Decreto 8.241/2014.

1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITENS	QT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	Peça	ELETROVENTILADOR
02	01	Peça	PALHETA DO LIMPADOR TRASEIRO

2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 As propostas deverão ser enviadas por e-mail, nos endereços eletrônicos **eriky.santana@fadurpe.com.br** e **gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br**

2.2 Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Global**.

2.3 Poderá ser realizada a Pesquisa de Preços de Mercado, conforme Art. 4º do Decreto n. 8.241/2014.

2.4 A proposta deverá conter:

2.4.1 Prazo de validade não inferior a 10 (dez) dias, contados da data do envio da proposta;

2.4.2 Dados do Fornecedor: Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa;

2.4.3 A proposta precisa atender as exigências: descrição do objeto, marca e modelo, prazo de validade, prazo de entrega, condições de pagamento, valor unitário e total, todos os impostos inclusos, Frete/CIF pago pelo fornecedor, devidamente datada e assinada.

2.5 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3 PRAZO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES

3.1 O prazo para recebimento das cotações serão de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site da FADURPE.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Caberá à empresa vencedora, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, o cumprimento das seguintes obrigações:

4.1 O produto deverá ser cotado em conformidade com a especificação do solicitada.

4.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local destinado à entrega do produto;

4.4 Efetuar a troca do produto, caso não atenda às especificações do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4.5 Comunicar à Gerência de Suprimentos da Fundação Apolônio Salles – FADURPE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos.

4.6 Fornecer os produtos com a garantia do fabricante.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, para a entrega do produto adquirido;

5.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Coordenador do Convênio, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

5.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para sua correção.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.

6.2 A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, contendo a discriminação do produto, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão do FGTS, Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, certidão negativa de débito relativos as





FADURPE

Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional

contribuições previdenciárias e cópia do contrato social e suas devidas alterações.

6.3 No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários, bem como o nome do convênio, para o recebimento do valor. **CONVÊNIO: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020 PROGRAMA E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CANA- DE-AÇÚCAR - PMGCA - Processo UFRPE nº: 23082.007576/2019-59.**

7. LOCAL DE NEGOCIAÇÃO/ENTREGA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANA-DE-AÇÚCAR DE CARPINA/PE – Rua Ângela Cristina C. Pessoa de Luna, S/N - Carpina/PE CEP: 55.812-010 Horário de funcionamento: 2ª a 5ª feira de 8h às 11h e de 13:30h às 16h e 6ª feira de 8h às 11h.
Contato: (81) 3320.6850

Recife, 20 de outubro de 2025.

Eriky Arcanjo
COMPRADOR



Telefone
81 3414 6060



Email
fadurpe@fadurpe.com.br



Instagram
@fadurpe



Site
fadurpe.com.br



Endereço
R. Monsenhor Silva, 45 - Madalena, Recife - PE